

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Poupança Ordenado
<b>Condições de acesso</b>	Clientes Particulares, residentes e não residentes, e Emigrantes titulares de conta de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A.. Depósito apenas passível de ser constituído na Internet e para Clientes registados em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> . Apenas é possível a constituição de uma Poupança Ordenado por Cliente e por conta de depósitos à ordem.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo
<b>Prazo</b>	<u>30 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). Na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado.
<b>Renovação</b>	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo considerando a remuneração descrita no campo denominado "Taxa de Remuneração".
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição/manutenção: 25 € Máximo de constituição: 10.000 € Máximo do depósito: 30.000 €
<b>Reforços</b>	Permite entregas programadas ou/e entregas eventuais com o mínimo de 25 € e o máximo de 10.000 € por mês (período de 30 dias). O montante da constituição acrescido do reforço não pode exceder o montante total do depósito: 30.000 €. A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor para o depósito na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Sempre que no período de contagem de juros (30 dias) anterior o Cliente receber o vencimento ou a reforma/pensão na conta de depósitos à ordem associada a este depósito, por transferência bancária codificado com código SALA ou código PENS, respetivamente, a taxa de juro base (TANB) é de 2,50%, que corresponde a uma TANL de 1,80%, considerada a taxa de retenção de 28%, nos termos descritos no campo "Regime Fiscal" desta mesma Ficha.  Nos meses (períodos de 30 dias) em que o Cliente não receber no período de contagem de juros (30 dias) anterior o vencimento ou a reforma/pensão por transferência bancária codificado com código SALA ou PENS, respetivamente, aplica-se a TANB de 0%.  A partir da 3ª renovação, independentemente do critério acima definido, é aplicada a taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .
<b>Regime de Capitalização</b>	Os juros são capitalizados. O Cliente pode optar pelo crédito dos juros na conta de depósitos à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias. Período de contagem de juros: 30 dias.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no final de cada período de 30 dias postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou conforme informação expressa em 'Regime de Capitalização'.
<b>Regime Fiscal</b>	<b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.

## Ficha de Informação Normalizada

<p><b>Regime Fiscal (cont.)</b></p>	<p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p> <p>Esta informação é um resumo do regime fiscal em vigor à data da constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<p><b>Outras Condições</b></p>	<p>Não são aplicáveis comissões.</p> <p>Liquidações apenas passíveis de serem executadas em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> ou na APP Millennium.</p>
<p><b>Garantia de Capital</b></p>	<p>Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p>
<p><b>Fundo de Garantia de Depósitos</b></p>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<p><b>Instituição Depositária</b></p>	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto.</p> <p>Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24, 96 599 24 24 (chamada para rede móvel nacional), (+351) 21 005 24 24 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento personalizado 24h. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador.</p> <p><a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a></p>
<p><b>Validade das Condições</b></p>	<p>Não aplicável.</p>

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura (s): \_\_\_\_\_